O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial para Educação na importância de até R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.001.12.361.1201.2.077.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
979	3.3.90.34.00.00	104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	600.000,00
07.001.12.361.1201.2.104.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
977	3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	70.000,00
978	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**870.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de julho de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial para Educação na importância de até R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O **Projeto de Lei nº 036/21** visa a abertura de crédito adicional especial para o Orçamento/2021, e tem como objetivo dar cobertura as despesas com Terceirização de Serviços de 33 (trinta e três) Auxiliar de Serviços Gerais para Unidades Escolares e 15 (quinze) Merendeiras para recompor esse quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, visando a volta as aulas presenciais.

Considerando o retorno gradativo das aulas presenciais nas unidades escolares, a contratação desse pessoal se faz urgente, em virtude da redução de profissionais nestas áreas originadas pela aposentadoria e/ou rescisões desses profissionais sem reposição na linha do tempo.

A falta desses profissionais causa dificuldades para as escolas e cmei's na questão de oferecer um serviço de qualidade quanto à alimentação de seus alunos e também a manutenção da limpeza dos prédios escolares, principalmente nesta época de pandemia onde se faz necessário haver um reforço na higienização desses locais.

Na certeza de podermos contar com a habitual atenção, reiteramos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal